



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 788/2008

SÚMULA: Denomina JORANDI MARQUES DE ARAÚJO, o Centro Comunitário de Fartura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado JORANDI MARQUES DE ARAÚJO, o Centro Comunitário de Fartura.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de julho de 2008.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ADM/ZSC

Publicado no DIÁRIO DE GUACAPUAVA
Nº 2384 de 03/07/2008
Resp. Fernanda S. de L.